

CONCURSO PÚBLICO

EMPREITADA DE ACESSIBILIDADE NA
EM 504 E AVENIDA DAS ESCOLAS
(ESCARIZ)

fevereiro 2023

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Artigo 1.º

Identificação do concurso

Concurso Público que visa a **Execução da Empreitada de Acessibilidade na EM 504 e Avenida das Escolas (Escariz)**.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

Município de Arouca

Endereço: Praça do Município - 4544-001 (Arouca)

Telefone: 256 940 220

Fax: 256 943 045

Email: geral@cm-arouca.pt

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar e escolha de procedimento surge na sequência do Despacho Superior tomado no âmbito de competência própria para autorização de despesas, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 08 de junho, e alíneas f) e g) do n.º1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e para os efeitos previstos no artigo 38.º do CCP.

Artigo 4.º

Plataforma Eletrónica

A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante é acessível através da plataforma AcinGov (www.acingov.pt). As peças do procedimento são disponibilizadas gratuitamente nessa plataforma eletrónica.

Artigo 5.º

Preço Base

O valor para efeito de concurso é de **189.070,31€**, que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Artigo 6.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:
 - a. **Declaração**, do concorrente, **de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos**, elaborada conforme modelo do Anexo I do CCP;
 - b. **Proposta de preço, que não deve incluir o IVA.**
 - c. **Lista dos preços unitários;**
 - d. **Plano de trabalhos**, tal como definido no artigo 361º, do Código da Contratação Pública (CCP), que procederá à fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas e à especificação dos meios com que o concorrente se propõe a executá-los, bem como à definição do correspondente plano de pagamentos.
2. Os documentos referidos na alínea d) do número anterior serão elaborados da seguinte forma:

1º. Metodologia de Apresentação

Por gráfico de barras.

2º. Níveis de Discriminação dos Trabalhos a Executar

Por capítulos e trabalhos mais significativos. (É fundamental que o plano de trabalhos esteja detalhado nas mesmas atividades consideradas no orçamento ideal, nos mostre as interligações entre as diversas atividades, a duração destas, em qualquer momento, saber se determinada ou determinadas atividades estão ou não a ser realizadas no momento oportuno e programado).

Artigo 7.º

Alvará

O Alvará de classificação de empreiteiro de obras públicas deve titular a autorização seguinte:

- A 1ª subcategoria da 2ª categoria, em classe correspondente ao valor global da proposta.

Artigo 8.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 9.º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas serão entregues até às **23h59min do 15.º dia**, a contar da data do envio para a publicação no Diário da República.

Artigo 10.º

Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica referida no artigo 4º.

Artigo 11.º

Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, de acordo com o definido na alínea b) do n.º1 do artigo 74.º do CCP.

Artigo 12.º

Critério de desempate

Caso o mesmo preço conste de mais de uma proposta, a diferenciação das propostas, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência ao preço unitário proposto para a execução do trabalho/artigo abaixo identificados.

Artigo 5.2

Se porventura, subsistir a igualdade relativamente ao referido preço unitário será analisado o preço unitário do artigo seguinte, e de forma sucessiva e até que se obtenha a diferenciação.

Artigo 6.1

Artigo 13.º

Modalidade jurídica de associação de empresas

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

Artigo 14.º

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

Ao abrigo do artigo 138.º do Código de Contratos Públicos (CCP), o Júri, no dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica já referida.

Artigo 15.º

Caução

Não é exigida a prestação da caução.

Artigo 16.º

Adjudicações de propostas por lotes, variantes e negociação

Não há adjudicação de propostas por lotes, variantes ou por negociação.

Artigo 17.º

Fornecimento de exemplares do processo

As peças do processo de concurso serão fornecidas diretamente na plataforma eletrónica, às empresas que o requeiram.

O processo de concurso encontra-se na Divisão de Planeamento e Obras e Equipa Multidisciplinar de Contratação Pública, Aprovisionamento e Gestão de Projetos Estruturantes, no endereço referido no artigo 2º do presente programa de procedimento, e será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica.

Artigo 18.º

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP.
2. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP.
3. Cópia do alvará emitido pelo IMPIC contendo as habilitações referidas no artigo 8º do presente programa de procedimento;
4. Cópia da certidão de matrícula e inscrição emitida pela Conservatória do Registo Comercial;
5. Cópia do cartão de pessoa coletiva;
6. Cópia do bilhete de identidade da(s) pessoa(s) com poderes para a outorga do contrato.

O adjudicatário não terá, ainda de apresentar os documentos acima identificados se estiver registado no portal Nacional de fornecedores do Estado.

Nos termos do n.º 9 do artigo 81 do CCP, quando o valor do contrato a celebrar determine a fiscalização prévia do Tribunal de Contas o adjudicatário deve apresentar um plano de prevenção da corrupção e de infrações conexas, salvo se este for uma pessoa singular ou micro, pequena ou média empresa.

Artigo 19.º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de **5 dias** após a notificação da adjudicação. O prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86º do CCP, será de 5 dias.

Artigo 20.º

Despesas e encargos do concorrente

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 21.º

Júri do procedimento

Efetivos:

José Carlos Martins de Andrade – Engenheiro Técnico Civil, que presidirá;

Maria Glória Morais Ferreira Leite – Engenheira Civil;

Jerónimo Daniel Amorim Martingo – Engenheiro Civil.

Suplentes:

Cláudia Maria da Silva Monteiro de Oliveira – Técnica Superior;

Emanuel da Costa Teixeira Santos Tavares – Técnico Superior.

Artigo 22º

Classificação da Obra

A classificação da obra (CPV) é o 45 23 32 00-1 (Obras diversas de pavimentação).

Artigo 23º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento aplica-se o regime previsto no CCP e demais legislação subsidiária.

Arouca, fevereiro de 2023